



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /81

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Braúnas, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Braúnas, 10 de dezembro de 1981.

Luiz Gino Pereira da Costa
Luiz Gino Pereira da Costa
Prefeito Municipal